



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.006/2025

De 03 de abril de 2025.

Inclui **AÇÃO** na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no valor de R\$ 20.159,10 (vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a incluir **AÇÃO** na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no valor de **R\$ 20.159,10 (vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos)** na seguinte classificação Funcional Programática:

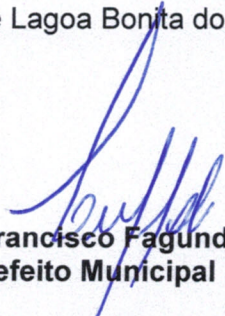
09 - Secretaria da Assistência e Inclusão Social	
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.3015.1074 - Incremento temporário Proteção Social Básica Medida Provisória 1218/2024	
33390300000000000000 *26601139 - Material de consumo	19.919,10
0008.0244.3015.1075 - Incremento temporário Proteção Social Especial Medida Provisória 1218/2024	
33390300000000000000 *26601140 - Material de consumo	240,00
Total do crédito especial	20.159,10

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Especial de que trata esta Lei, os recursos do superávit financeiro apurado em 31/12/2024 conforme especificado a seguir:

- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R\$ 19.919,10** na Fonte de Recursos 26601139;
- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R\$ 240,00** na Fonte de Recursos 26601140;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 03 de abril de 2025.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Ao PROJETO DE LEI nº 2.006/2025

De origem do Poder Executivo

Senhores Vereadores,

A presente abertura de crédito especial tem por objetivo a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, apurados em 31/12/2024, os quais serão investidos na manutenção das atividades do Fundo Municipal conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, 03 de abril de 2025.



Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal